

## RESOLUÇÃO Nº 035/2017 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 013/2017 – CONSUNI, que “Qualifica a Empresa Júnior de Engenharia de Petróleo – PETROJr, CNPJ nº 22.759.469/0001-41, como empresa júnior no âmbito da UDESC, nos termos da Resolução nº 06/2012-CONSUNI, e determina providências.”.

O Vice-Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 2185/2017, tomada na sessão de 05 de setembro de 2017,

### R E S O L V E:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 013/2017 – CONSUNI, que “Qualifica a Empresa Júnior de Engenharia de Petróleo – PETROJr, CNPJ nº 22.759.469/0001-41, como empresa júnior no âmbito da UDESC, nos termos da Resolução nº 06/2012-CONSUNI, e determina providências.”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 05 de setembro de 2017.

Prof. Leandro Zvirtes  
Vice-Presidente do CONSUNI